



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Doutor José Martins de Santiago		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Doutor José Martins de Santiago, de Russas, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza o exercício da direção em favor de Enigrácia Ubalda da Silva Rodrigues, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05174538-0	PARECER: 0485/2007	APROVADO: 11.07.2007

I – RELATÓRIO

A professora Lindalva Pereira Carmo, insigne Secretária de Educação do Município de Russas, encaminha o processo solicitando o credenciamento da Escola Municipal Doutor José Martins de Santiago, autorização para a educação infantil, reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste mesmo curso, na modalidade de educação de jovens e adultos.

Trata-se de escola rural, situada no Sítio Parelhas, com matrícula de 247 alunos; 35 na educação infantil, 179 no curso de ensino fundamental, 1ª a 8ª séries e 33 na EJA fundamental, alunos estes, atendidos por 09 professores dos quais 02 são autorizados pela 10º CREDE. O quadro de lotação de docentes – pág. 132 - foi substituído por outro atualizado, no decurso de tramitação do processo.

A diretora Enigrácia Ubalda da Silva Rodrigues é Pedagoga, necessitando de autorização deste Conselho para continuar no exercício do cargo.

Integram o processo os documentos exigidos tais sejam:

- Ato de criação da escola – nº 441/93; alvará de funcionamento; ficha de identificação; declaração de segurança e salubridade, ato de nomeação da diretora, CPF, RG, comprovante de habilitação em pedagogia/magistério; declaração de sua experiência letiva e “nada consta” judicial. Projeto pedagógico; regimento escolar com ata de aprovação; plano de trabalho escolar anual; projeto de implantação da biblioteca, fotografias das principais dependências; planta baixa, relações de material de escrituração de mobiliário e equipamentos do material didático, do corpo docente com suas respectivas cópias de habilitação e autorizações temporárias, mapa curricular, relatório de visita do 10º CREDE, projetos pedagógicos de EJA e educação infantil.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0485/2007

O PPP indica que a escola atua com os ciclos I e II. Este é um documento primorosamente detalhado, com itens que vão desde a teoria norteadora do currículo, passando pelos objetivos das duas etapas do curso de ensino fundamental e da EJA e chegando até à demanda por formação continuada dos profissionais da escola.

O regimento atualizado e aprovado pela Congregação em setembro de 2005, determina a avaliação com caráter diagnóstico, formativo, contínuo, sistemático, qualitativo e quantitativo, utilizando-se das siglas AS e ANS para mensuração dos resultados de aprendizagem do aluno.

Os dados referentes à secretária Georgina Batista Maciel, Registro AAA00 4.181 – SECITECE, só foram apresentados em meio à tramitação do processo, quando a SECITECE liberou a documentação e a Carteira de Habilitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As exigências contidas nas Resoluções nºs 372/2002, 361/2000 e 395/2005 estão contemplados no bojo do processo.

III – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis ao credenciamento da Escola Municipal Doutor José Martins de Santiago, de Russas, com autorização para o funcionamento da educação infantil, reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, e homologação do regimento escolar.

Por este ato ficam: homologado o regimento da Escola e autorizada para o exercício de direção a pedagoga Emigrácia Ubalda da Silva Rodrigues enquanto permanecer no cargo para o qual foi nomeada.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0485/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE